

9  
A

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EXTRATO -  
BANCÁRIO**

...../Inserir nome, endereço e qualificação da autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação pública, neste ato representado(a) por ...../Inserir nome e qualificação do representante legal que assina pelo correntista, titular da conta corrente de depósitos nr. (.....), mantida na agência (.....). **AUTORIZA** o Banco do Brasil S.A. a fornecer ao (ESTADO ou MUNICÍPIO), diariamente e por intermédio do Sistema de Gerenciamento de Contas Correntes - **BB CONTA ÚNICA**, o extrato bancário da conta acima citada.

Local e data

Nome da entidade correntista  
e do seu representante legal

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDOS**

(.....)inserir o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável(ais) pela movimentação da conta-corrente, que consta do cadastro/cartão de autógrafa referente à conta, cujo saldo será transferido diariamente para a conta centralizadora ..... responsável(ais) pela movimentação da conta nr. (.....), mantida na Agência (.....), autoriza(m) o Banco do Brasil S.A. a transferir, diariamente, os saldos finais credores ou devedores apresentados nas contas acima citadas, para a conta de nr. (.....), mantida na Agência (.....).

A presente autorização é parte integrante do Contrato de prestação de serviço para o Sistema de Gerenciamento das Contas Correntes /BB Conta Única/ firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o (ESTADO ou MUNICÍPIO), em DD/MM/AAAA, cujo teor expressamente declaro(a) conhecer e concordar.

Local e data

Nome e CPF do responsável pela  
movimentação da conta corrente.



010

## ANEXO III

1. Este ANEXO descreve as condições operacionais para a utilização do aplicativo licitações eletrônicas, descritos na Cláusula Primeira, Inciso I, alínea "h" do CONTRATO, do qual este é integrante.

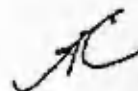
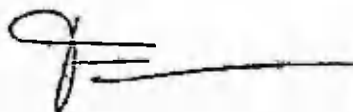
2. Este aplicativo, desenvolvido pelo BANCO, possibilita a realização de licitações com a utilização dos recursos da tecnologia e da Internet, para aquisição de bens e serviços em que a disputa de preços ocorre entre fornecedores previamente cadastrados.

3. O BANCO fornecerá o acesso para a utilização do Licitacoes-e, assim como prestará o apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e Suporte Técnico via telefone, para a CONTRATANTE e seus representantes legalmente designados, que conduzirão os processos licitatórios eletrônicos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE USO

1 - A CONTRATANTE (entidade pública ou privada) e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o sistema Licitacoes-e, após cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, a autoridade competente:

- a) fornecerá dados pessoais e do Órgão, necessários para o preenchimento de ficha cadastral;
- b) designará representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) transações eletrônicas no sistema Licitacoes-e, em nome da CONTRATANTE, e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s);
- c) a partir do cadastramento a CONTRATANTE e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades, que lhes forem pertinentes, no sistema Licitacoes-e;
- d) a utilização do sistema Licitacoes-e exigirá o uso de senha pessoal;
- e) o sistema Licitacoes-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitacoes, na área salas de negócios ou [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br). A CONTRATANTE poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança de BANCO.



IV - Homologar os resultados das licitações no sistema.

V - Utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

VI - A CONTRATANTE pagará ao BANCO, a título de ressarcimento de custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no Sistema acrescido de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote disputado em sala virtual; cujo pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior, por meio de débito na conta corrente da CONTRATANTE.

VII - O não pagamento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

VIII - Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução.

IX - Deixar sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios quando da desconexão de seus computadores ou do sistema Licitações-e, da rede mundial de computadores - Internet.

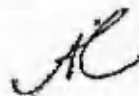
X - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade do BANCO.

## 6.2. DO BANCO

I - Manter o funcionamento do sistema Licitações-e e, quando necessárias e viáveis, promover alterações e implementações para melhoria do sistema.

II - Restabelecer o mais rápido possível o sistema Licitações-e quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.

III - Disponibilizar para utilização, com prévio aviso à CONTRATANTE, o sistema Licitações-e, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas.



ANEXO IV

12

1. Este ANEXO descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e contratados do MUNICÍPIO, mediante consignação em folha de pagamento, descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alínea "i" do CONTRATO, do qual este é integrante.

2. Na concessão de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos e comissionados, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do MUNICÍPIO, com contrato de trabalho formalizado e vigente, serão observadas as seguintes condições gerais:

**DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS.**

3. O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos, ou financiamentos aos servidores do MUNICÍPIO, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Os arrendamentos mercantis, na medida do possível, deverão ser contratados diretamente com a BB - LEASING S.A. - ARRENDADORA MERCANTIL, doravante ARRENDADORA.

3.1. As operações contratadas ao amparo deste ANEXO, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pelo BANCO e pela ARRENDADORA.

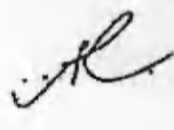
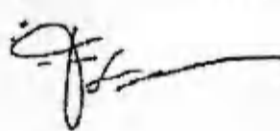
3.2. Os empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis serão concedidos nas agências e nos canais de auto-atendimento do BANCO, ou pelo MUNICÍPIO, nesta hipótese mediante acolhimento da proposta de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis dos empregados para encaminhamento ao BANCO e à ARRENDADORA, conforme estabelecido entre as partes.

3.3. Para a realização das operações de crédito, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes, na forma da legislação em vigor.

3.4. As propostas de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis após devidamente formalizados e deferidos pelo BANCO ou pela ARRENDADORA, passam a integrar o presente ANEXO para todos os efeitos de direito.

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

4. O MUNICÍPIO se responsabiliza por:



arrendamentos mercantis já concedidos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Parágrafo Quarto, da Cláusula Décima, do CONTRATO.

**DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

7. Em nenhuma hipótese será o MUNICÍPIO considerado avalista, fiador, interveniente garante ou subscritor de propostas de concessão de empréstimos pessoais e financiamento de bens e serviços para qualquer servidor.

8. O MUNICÍPIO, neste ato, indica o Chefe de Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, para o fim de acolher os documentos necessários à concessão de empréstimos, financiamentos ou arrendamentos mercantis ao amparo deste ANEXO, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos empregados enviados ao BANCO ou à ARRENDADORA.

8.1. O MUNICÍPIO, mediante prévia comunicação escrita dirigida ao BANCO e à ARRENDADORA, substituirá a pessoa indicada na presente cláusula, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência, face ao critério de titularidade funcional.

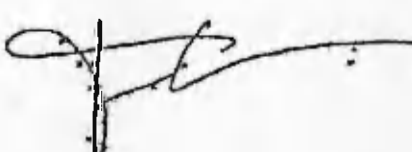
9. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este ANEXO e trocados entre as partes (BANCO, ARRENDADORA e MUNICÍPIO) deverão ser feitos por escrito.

10. Qualquer alteração ou modificação deste ANEXO só existirá se expressamente formalizada por aditamentos contratuais na forma da lei.

11. Este ANEXO constitui obrigações para o BANCO, a ARRENDADORA, o MUNICÍPIO e seus sucessores.

12. O ANEXO foi elaborado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

1. ser  
ali  
2. co  
de  
3. si  
3 a  
c  
c  
1



18

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.**

Fica eleito o Foro da Comarca de ( \_\_\_\_\_ ) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento direto entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ( XX ), XX de XXXXXXXX de 200..

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
Cargo do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
XXXXXX  
Banco do Brasil

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

